



PORTARIA DIR Nº 186 / 2020 - DG (11.79)

Nº do Protocolo: **23062.005011/2020-17**

Belo Horizonte-MG, 03 de março de 2020.

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do CEFET-MG, e o Prof. Henrique Elias Borges como responsável por tal Unidade.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do CEFET-MG com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do CEFET-MG.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no CEFET-MG;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no CEFET-MG;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade do CEFET-MG e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o CEFET-MG.

Art. 4º - Caberá ao Diretor-Geral prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do CEFET-MG que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 04/03/2020 14:46)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CD (11.38)

Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **186**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **03/03/2020** e o código de verificação: **a00702da09**